



DECISÃO DO RECURSO

Processo Administrativo nº 584/2024
Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Engenharia para Urbanismo, Adequação e Controle de Vazão da sub-bacia Hidrográfica do Ribeirão Manoel Lito

A Prefeitura Municipal de Caçapava, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município com base no Parecer Jurídico juntado aos autos e parecer técnico da unidade requisitante, vem neste instrumento tornar público a **DECISÃO** do pedido de recurso, ao quanto se segue:

NÃO ACOLHIMENTO do pedido de recurso das empresas **EDE Terraplenagem, Pavimentações e Construções Ltda., CNPJ nº 57.805.087/0001-91, BMC Engenharia e Construções Ltda., CNPJ n 38.905.295/0001-18 e Verdibianco Engenharia Ltda., CNPJ nº 03.992.945/0001-18**, haja vista as seguintes considerações:

- Os recursos não merecem recebimento quanto a irresignação sobre nulidade do procedimento como também pela queixa quanto ao atestado técnico profissional conforme texto do Edital, eis que as matérias estão preclusas.
As recorrentes insurgem-se quanto a eventual nulidade do procedimento alegando que a Administração lançou mão de outro Edital sem renovação de prazo ou publicação, frente a problemas técnicos na plataforma, em especial na apresentação das propostas, contudo, em verdade houve a necessidade de migração das inserções das propostas em outro link de acesso mas no mesmo processo e sem alterações de Edital.
As licitantes tiveram oportunidade de se manifestar no primeiro momento que a Comissão suspendeu a sessão para reabertura no dia posterior, permitindo a correção do link de acesso para inserção das propostas;
De igual modo, a recorrente Verdebianco não se insurgiu contra texto claro referente as parcelas de relevância do atestado técnico exigidas em edital;
Tais questionamentos deveriam ter sido feitos em momento oportuno: - ou em sede de impugnação editalícia quanto ao texto; - ou na sessão que decidiu pela suspensão com abertura de novo acesso as propostas. Portanto, constata-se a configuração da preclusão.
- Quanto a alegação de nulidade, bem andou a Comissão de Contratação quando identificou erro sanável na plataforma e prontamente suspendeu a sessão para o dia seguinte, sem alteração de Edital, sem substituição do processo, apenas com abertura de acesso permitindo a migração para o novo link visando a inclusão da documentação. Como se não bastasse, já



Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050

que ocorrerá simples suspensão da sessão, a Comissão ainda deu ampla publicidade com a devida publicação nos jornais, portanto, não há que se falar em anulação do procedimento que respeitou regular trâmite administrativo com a devida publicidade e oportunidade a todos os interessados.

- Quanto ao recurso referente ao atestado de capacidade técnica, também cuidou a Comissão de Contratação de diligência ao setor técnico que prontamente se manifestou pelo não atendimento do exigido em Edital, especialmente pelo quantitativo de 50% para o lote 02.

Desta forma, decidimos pelo **IMPROVIMENTO** do pedidos de recurso, de acordo com a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal e Comissão de Contratação.

Entretanto, considerando fato superveniente configurado por problema na inserção de propostas em plataforma eletrônica de licitação, havendo única participação, o que já autoriza a possibilidade de revogação do certame conforme julgado pelo Superior Tribunal de Justiça. Acórdão proferido em Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 35.303/PR., evidenciando interesse público na amplitude da concorrência com disputa efetiva e busca por propostas mais vantajosa, o município por revogar o certame, dando ampla publicidade desta decisão para manifestação de eventuais interessados nos termos do § 3º do art. 71, combinado com art. 165, inciso I, alínea d, da Lei 14.133/21

Caçapava, 17 de junho de 2024.

Matheus Campiteli da Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública